



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 53/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00128313/2023-65



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de material de consumo (especialidade ortodontia) para as atividades clínicas da PODON do CBMDF

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.297,27

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: R\$ 10,00 para os itens 4, 5, 29, 35, 36, 42, 43, 51, 52, 53; R\$ 0,10 para os itens 13, 14, 23, 24, 25, 31 e 47 e R\$ 1,00 para os demais itens

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CBMDF (24.104)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 **FONTE DE RECURSOS:** 126 FCDF

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18:00 horas do dia 13/10/2023.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 13/10/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 18/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 18/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 18/10/2023.

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela Lei do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clicar em **"acesso à informação / licitações e Contratos"**) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo (especialidade ortodontia) para as atividades clínicas da PODON do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. A aquisição visa o atendimento de demanda do seguinte setor :
- 1.2.1. Policlínica Odontológica (PODON).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 56.297,27 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme item 8 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: **28.845.0903.00NR.0053**; Natureza da Despesa: **33.90.30** e Fonte de Recursos: 126 FPDF.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (www.gov.br/compras/pt-br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **telefone (61) 99165-6310, somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 18h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.
- 4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).
- 4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas **qualificadas como MEs / EPPs** interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.6. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.9. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.13. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.14. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.15. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para mesmos itens e grupos.

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Por tratar-se de licitação **exclusiva para MEs / EPPs**, não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (CONFORME ITEM 13.4 e o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITENS 14.3 ou 14.4, conforme o caso)** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.gov.br/compras/pt-br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.

8.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último. (ATENÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Deverão ser evitadas descrições na proposta do tipo **“conforme Edital”**.

9.6.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

- 10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.4. **Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.**
- 11.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 11.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de **R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 4, 5, 29, 35, 36, 42, 43, 48; R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 13, 14, 23, 24, 25, 31 e 47 e R\$ 1,00 (um real) para os demais itens.**
- 11.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **11.4.2**, será de 2 (dois) minutos;
- 11.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.
- 11.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **11.4.2**, **11.4.3** e **11.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço**.
- 11.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **11.4.2**, **11.4.3** e **11.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.
- 11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5** a **11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5 a 11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter, **conforme o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital**:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Prazo de entrega** não superior a 30 dias **CORRIDOS**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante no **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias;

i) **O REGISTRO DA ANVISA SERÁ EXIGIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONFORME FOR O CASO;**

j) **A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) SERÁ EXIGIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONFORME FOR O CASO.**

13.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DAS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.4.1.4.1** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;
- b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para os itens e grupos que pretenda concorrer**;
 - c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

14.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.4.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.4.1.2.1. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.1.3.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.4.1.3.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.4.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação dos itens e grupos que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: material médico, hospitalar e/ou odontológico;

14.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs:**

14.5.1. As empresas qualificadas como MES / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.)

14.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.5.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens e grupos da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.5.6. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

14.6. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico. **Telefone (61) 99165-6310.**

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

17.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 17.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

- 17.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.
- 17.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 17.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3. **Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.**
- 17.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 17.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 17.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.
- 17.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
- 17.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 17.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 17.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

- 19.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **17.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 19.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 19.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.
- 20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.
- 20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no **Centro de Suprimento e Materiais - CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone (61) 99215-4818 ou (61) 98365-0208.**
- 21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.
- 21.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 21.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

22.1.1. Para as comprovações elencadas no item **22.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

22.1.2. Os documentos elencados no item **22.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**.

22.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **22.2**, não serão aceitas.

22.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

22.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **22.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

22.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente esboçados das causas que motivaram a rejeição.

22.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

22.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

22.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

22.8.1. Excluem-se das disposições do item **22.8**:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

24.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

24.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 24.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 24.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.
- 24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 24.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 24.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).
- 24.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 24.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 24.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 24.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 24.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

25. ANEXOS

- 25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
- 25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens **entrega integral**;
- 25.1.5. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 27 de setembro de 2023.

Subdiretor de Contratações e Aquisições

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 235/2023

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo para atividades clínicas da PODON, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CBMDF, instituição militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do DF, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré-hospitalar, entre outros.

A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, é diretamente subordinadas à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A PODON é classificada como órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação com atribuição de prestar assistência à família bombeiro militar.

Da perspectiva do interesse público, o interesse da PODON em realizar a aquisição encontra guarida no Plano Estratégico – PLANES do CBMDF, 2017 a 2024, em seu Objetivo Estratégico 6, em indicar a necessidade de “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas” e Objetivo Estratégico 9 “Valorizar o profissional bombeiro militar”, tendo como Iniciativa Estratégica: “Prover as OBMs de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades.”

A compra tem por finalidade dar continuidade aos atendimentos clínicos e tratamentos realizados pela Policlínica Odontológica na especialidade de Ortodontia, assim como clínica geral e urgência odontológica. A Ortodontia é a especialidade da Odontologia que trata da prevenção, diagnóstico e tratamento de alterações nos posicionamentos dos dentes e estruturas ósseas dos maxilares. As disfunções causadas por essas alterações podem levar a perda ou comprometimento severo das funções mastigatórias, pode prejudicar a higienização dos dentes e causar dores na região da face e da cabeça. Em crianças, a ausência de prevenção ou correção de tais problemas podem levar a má formação e desenvolvimento do sistema músculo-esquelético prejudicado. Em adultos, as alterações causam limitação na mastigação e na recuperação de dentes acometidos por outras doenças, dores e comprometimento na qualidade de vida, problemas respiratórios e distúrbios do sono.

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados. A PODON busca a promoção da saúde bucal em toda a família bombeiro militar e em especial busca manter o bombeiro militar apto para o serviço. A missão fim do CBMDF só pode ser cumprida com eficácia, eficiência e excelência caso os bombeiros militares gozem de boa saúde física e mental, e isso inclui a saúde bucal. Não podemos separar as doenças bucais das condições gerais de saúde do ser humano, visto que qualquer problema de origem bucal acarretará em desconforto físico e emocional, prejudicando consideravelmente a saúde geral, gerando influência negativa sobre a capacidade do trabalhador. Dessa maneira, o atendimento na PODON visa também diminuir o absenteísmo no trabalho por causas bucais.

Para os materiais de consumo relacionados às atividades de clínica geral e urgência odontológica, os quantitativos foram determinados de acordo com a estatística de atendimentos e média de consumo dos materiais por profissional por mês realizada pela PODON no ano de 2019. O ano de 2020 não foi utilizado para embasar o levantamento do quantitativo devido à pandemia causada pelo coronavírus e consequente alteração na rotina de atendimentos na PODON. No ano de 2019, a PODON teve uma média de atendimento mensal de 1874 pacientes por mês, considerando o atendimento tanto na sede da PODON, quanto nas ASOs (Auto Serviço Odontológico). A média envolveu atendimentos no pronto atendimento, cirurgias, tratamentos rotineiros e perícias. Deve-se considerar também que o cálculo envolveu os períodos de férias, dentistas gestantes que se afastaram do atendimento ao paciente, e as dispensas para tratamento de saúde e para frequentar cursos. Outro fator importante a ser considerado é o fato de que em aproximadamente 7 meses a estrutura física da PODON esteve em reforma, o que forçou uma redução significativa de consultórios disponíveis para atendimento. No ano de 2019, foi gerada uma média de 66,9 atendimentos por dentista/mês. Considerando o ingresso de outros 2 (dois) cirurgiões-dentistas – com ingresso no atendimento odontológico para o início de 2021 – e a ampliação do espaço físico da PODON, contando com 14 consultórios, projeta-se, para o próximo ano, cerca de 25.000 atendimentos ao ano pela PODON. Os critérios e memórias de cálculo estão discriminadas por item na coluna JUSTIFICATIVA na tabela de materiais presente no CBMDF - Pedido de Aquisição de Materiais - PAM 7 (SEI nº 58928740).

Para os materiais relacionados à especialidade de Ortodontia, os quantitativos foram determinados levando-se em conta o número de atendimentos realizados pela PODON nos últimos 18 meses, os estoques atuais, o prazo total de validade dos produtos. Deve-se levar em consideração a presença de 1 especialista em Ortodontia atualmente atendendo 16 dias úteis/mês de clínica de Ortodontia, bem como o atendimento médio de 210 pacientes por mês na especialidade. Além disso, foi realizada uma consulta de levantamento de necessidades com cada especialidade da Policlínica Odontológica, no qual os profissionais especificaram os materiais e quantidades necessários acompanhados de justificativa. Em razão do cálculo da média de consumo para cada item diferir entre si em razão das características muito distintas dos itens (a depender do item, a aferição do consumo é quantificada por atendimento, procedimento, utilização ou período de tempo), os critérios e memórias de cálculo estão discriminadas por item na coluna JUSTIFICATIVA na tabela de materiais presente no CBMDF - Pedido de Aquisição de Materiais - PAM 10 (SEI nº 108869812). A determinação do quantitativo final é realizada por meio do resultado do levantamento de necessidades, do estoque atual e da estatística de consumo anual.

A PODON encontra-se atualmente em continuidade do seu atendimento na clínica de Ortodontia com estoque de materiais para aplicação por tempo limitado por se tratar de uso individualizado em cada paciente e reposição periódica anual. Além disso, há itens com estoque zerado e que necessitam de reposição e outros que, diferentes dos demais que vêm sendo adquiridos anualmente, se tratam de nova aquisição. A justificativa do quantitativo necessário para suprir os estoques de materiais de Ortodontia estão na coluna "Justificativa" na ANEXO A (106529337).

A maioria dos itens deste Termo de Referência representam materiais consumíveis e que estão em baixa quantidade no estoque. Está sendo solicitado uma parcela de instrumentais que estão em condições de desgaste, acarretando a ineficiência da sua finalidade. Para esse item, será solicitada a aquisição de novos instrumentais. Há instrumentais que serão solicitados pela 1ª vez visando a adequação e otimização de técnicas com base em novas tecnologias na área de Ortodontia.

Os materiais objetos deste TR são de suma importância para proporcionar adequado suporte ao tratamento odontológico dos pacientes acometidos por patologias bucais, contribuindo para a cura de enfermidades e traduzindo-se em economicidade aos cofres públicos na medida em que os materiais solicitados darão condições de trabalho aos procedimentos ortodônticos da PODON, mantendo-se os estoques necessários, evitando-se o encaminhamento dos pacientes para realizar os procedimentos via ressarcimento e ensejando a racionalização dos recursos humanos e materiais desta policlínica.

Destaca-se a aquisição proporcionará a viabilidade de um atendimento célere e de qualidade na PODON, o que impacta no indicador relacionado ao índice de satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Sem os materiais e instrumentais necessários para os atendimentos clínicos na Ortodontia, os usuários do sistema de saúde da Policlínica Odontológica ficam limitados quanto as alternativas para tratamento das patologias bucais dentro da Ortodontia, causando grande aumento da demanda reprimida, aumento de gastos com ressarcimento de despesas em saúde previstos na Portaria de ressarcimento em saúde e podendo levar inclusive ao absenteísmo dos bombeiros no trabalho por causas bucais.

A ausência dos materiais solicitados poderá acarretar prejuízos aos tratamentos odontológicos e consequentemente à missão fim do CBMDF.

O material descrito é aquele necessário para o melhor atendimento da família bombeiro militar, levando-se em consideração os melhores materiais, com melhor custo benefício para a obtenção dos melhores resultados dentro da técnica odontológica.

A busca por melhores materiais e o estabelecimento de novos protocolos para sua utilização se estende há séculos e continua em pleno desenvolvimento. No cumprimento de suas funções, o profissional precisa ter ao seu dispor os principais equipamentos, instrumentos e materiais. O avanço tecnológico na área de materiais dentários permite ao dentista oferecer um tratamento mais ágil, confortável, eficiente e com maior previsibilidade.

Além disso, a qualidade dos materiais e instrumentais são fundamentais para o sucesso dos tratamentos ortodônticos. Os procedimentos na instalação dos aparelhos ortodônticos e a eficiência desses nas movimentações dentárias são totalmente dependentes da qualidade dos materiais e instrumentais utilizados.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos seguintes itens: GRUPO 1 (itens 1 a 9), GRUPO 2 (itens 10 a 14), GRUPO 3 (itens 15 a 31), GRUPO 4 (itens 32 a 36), GRUPO 5 (itens 37 a 47), GRUPO 6 (itens 48 a 50) e GRUPO 7 (itens 51 e 52) não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria falta de padronização ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor da contratação para os grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e itens 53 e 54 é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

GRUPO 1					
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UN	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE
1.	Inserto PTFE para Alicata Saca Bandas Aplicação: Ortodontia. Características adicionais: autoclavável. Ponta de reposição para alicates saca bandas 347 para a remoção de bandas ortodônticas. Devem ser da marca Quinelato para terem compatibilidade com os alicates da marca já presentes em estoque na PODON. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 ou 5 unid. Tipo: Quinelato.	454437	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 17 unidades a cada 12 meses nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	25
2.	Alicata formador de ligaduras/amarelinho 158 Aplicação: ortodontia. Características adicionais: autoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Possui sistema de encaixes que permite fazer ligaduras/amarelinhos ao arco ortodôntico. Deve possuir acabamento fino e pontas delicadas para maior precisão nos resultados. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.	430652	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado na necessidade de reposição dos materiais de cada oficial da especialidade, considerando o estoque existente. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	2

3.	Alicate ortodôntico How curvo 111 Aplicação: ortodontia. Características adicionais: autoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Utilizado para o manuseio de bandas e acessórios. Deve possuir bico alongado e curvo, com ponta arredondada e serrilhas para maior segurança durante o encaixe de bandas inferiores. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade.	428144	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado na necessidade de reposição dos materiais de cada oficial da especialidade, considerando o estoque existente. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	2
4.	Alicate corte distal com Widia Aplicação: ortodontia. Características adicionais: autoclavável, com widia que é uma liga de metal extremamente dura que possibilita uma apreensão mais segura e corte mais preciso, indicado para o corte de fios leves. Fabricado em aço inoxidável. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade. Tipo: Quinelato e Gebardi ou qualidade superior.	430641	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado na necessidade de reposição dos materiais de cada oficial da especialidade, considerando o estoque existente. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	15
5.	Alicate ortodôntico corte amarelo 151 com Widia Aplicação: ortodontia. Características adicionais: autoclavável, com widia que é uma liga de metal extremamente dura que possibilita uma apreensão mais segura e corte mais preciso, indicado para o corte de fios leves.. Confeccionado em aço inoxidável. Modelo 151. Indicado para corte em fios leves (amarelos). Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade. Tipo: Quinelato e Gebardi ou qualidade superior	PDM: Alicate ortodôntico corte amarelo 151 com Widia. Aplicação: ortodontia. Características adicionais: autoclavável, com widia que é uma liga de metal extremamente dura que possibilita uma apreensão mais segura e corte mais preciso, indicado para o corte de fios leves. Confeccionado em aço inoxidável.	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado na necessidade de reposição dos materiais de cada oficial da especialidade, considerando o estoque existente. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	20
6.	Alicate de La Rosa 109 Aplicação: ortodontia. Características adicionais: autoclavável. Instrumento desenvolvido para formar fios e contornar bandas para molares, possui ponta côncava e bordas arredondadas de modo a não danificar o fio. Fabricado em aço inoxidável. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade Tipo: quinelato, Geberdi ou qualidade superior	428143	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado na necessidade de reposição dos materiais de cada oficial da especialidade, considerando o estoque existente. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
7.	Alicate para barra palatina 410 Aplicação: ortodontia. Características adicionais: autoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Instrumento indicado para o desenvolvimento de dobras duplas e triplas para um encaixe no tubo lingual. Fabricado em aço inoxidável. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 unidade Tipo: quinelato ou qualidade superior	430634	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado na necessidade de reposição dos materiais de cada oficial da especialidade, considerando o estoque existente. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	3
8.	Marcador (riscador) de bandas ortodônticas Aplicação: Ortodontia. Utilizado para riscar bandas e posicionar bráquetes e acessórios. Características: Tipo Estrela (3,5mm a 5,0mm). Confeccionado em aço inoxidável e com pontas com tratamento	430754	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio anual de 3 unidades utilizadas nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária	5

	térmico. Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.			para suprir um período de 18 meses.	
9.	Pinça para tubos Aplicação: Ortodontia. Auxiliar o posicionamento durante a colagem de tubos molares e acessórios. CARACTERÍSTICAS: Confeccionado em aço inoxidável. Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.	386773	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio anual de 3 unidades utilizadas nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
GRUPO 2					
Item	Material	CATMAT	UN	JUSTIFICATIVA	Quantidade
10.	Casquete ortodôntico para tracionador (pequeno) Aplicação: Ortodontia. Características Adicionais: Indicado pra tratamento de maloclusões dentárias, possibilita a aplicação de forças extrabucais com tração alta (occipital). Material: duas alças de tecido que contornam a cabeça com ajuste para encaixe do arco extrabucal. Tamanho: pequeno. Forma de Apresentação: unidade (UND). Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade	434186	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio anual de 3 unidades utilizadas nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
11.	Casquete ortodôntico para tracionador (médio) Aplicação: Ortodontia. Características Adicionais: Indicado pra tratamento de maloclusões dentárias, possibilita a aplicação de forças extrabucais com tração alta (occipital). Material: duas alças de tecido que contornam a cabeça com ajuste para encaixe do arco extrabucal. Tamanho: médio. Forma de Apresentação: unidade (UND). Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade	434185	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio anual de 3 unidades utilizadas nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
12.	Casquete ortodôntico para tracionador (grande) Aplicação: Ortodontia. Características Adicionais: Indicado pra tratamento de maloclusões dentárias, possibilita a aplicação de forças extrabucais com tração alta (occipital). Material: duas alças de tecido que contornam a cabeça com ajuste para encaixe do arco extrabucal. Tamanho: grande. Forma de Apresentação: unidade (UND). Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade	434184	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio anual de 3 unidades utilizadas nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
13.	Máscara facial Petit. Aplicação: Ortodontia. Correção de maloclusão; tração reversa da maxila. Características Adicionais: produzida em polímero termoplástico e aço inox, com apoio na testa e mentoneira, ambos com espuma de proteção, suporte para tracionamento e mentoneira ajustáveis. Forma de Apresentação: unidade (und). Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	422568	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio anual de 2 unidades utilizadas nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	2
14.	Elástico parietal com fivela dupla (Elástico cervical) Aplicação: Ortodontia. Para aplicação de força extrabucal com tração cervical, utilizando elásticos ou tracionadores.	434176	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio anual de 3 unidades utilizadas	5

	Características adicionais: Tecido macio para conforto ao paciente e resistência ao uso e lavagens. Deve conter 2 rebites para ajustar as forças ao enganchar os elásticos. Forma de fornecimento: embalagem com 1 unidade			nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	
GRUPO 3					
Item	Material	CATMAT	UN	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE
15.	Elástico ortodôntico intraoral 1/8" LEVE Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: anel de látex de 1/8 pol. Força = 70 g (leve) . Possuir forças calibradas, memória de forma e não possuir odor forte. Material: látex. Unidade De Fornecimento: Embalagem com 1.000 unidades.	431954	PCT	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 2700 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	50
16.	Elástico ortodôntico intraoral 1/8" MÉDIO Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: anel de látex de 1/8 pol. Força = 130 g (médio) . Possuir forças calibradas, memória de forma e não possuir odor forte. Material: látex. Unidade De Fornecimento: Embalagem com 1.000 unidades.	431955	PCT	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 2700 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	50
17.	Elástico ortodôntico intraoral 1/8" PESADO Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: anel de látex de 1/8 pol. Força = 180 g (pesado) . Possuir forças calibradas, memória de forma e não possuir odor forte. Material: látex. Unidade De Fornecimento: Embalagem com 1.000 unidades.	431956	PCT	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 2700 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	50
18.	Elástico ortodôntico intraoral 3/16" LEVE Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: anel de látex de 3/16 pol. Força = 70 g (leve) . Possuir forças calibradas, memória de forma e não possuir odor forte. Material: látex. Unidade De Fornecimento: Embalagem com 1.000 unidades.	431945	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 2700 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	50
19.	Elástico ortodôntico intraoral 3/16" MÉDIO Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: anel de látex de 3/16 pol. Força = 130 g (médio) . Possuir forças calibradas, memória de forma e não possuir odor forte. Material: látex. Unidade De Fornecimento: Embalagem com 1.000 unidades.	431946	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 2700 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	70
20.	Elástico ortodôntico intraoral 3/16" PESADO Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: anel de látex de 3/16 pol. Força = 180 g (pesado) . Possuir forças calibradas,	431947	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 2700 unidades	50

	memória de forma e não possuir odor forte. Material: látex. Unidade De Fornecimento: Embalagem com 1.000 unidades.			mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	
21.	Elástico para ligadura bengalinha cinza Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: elástico para fixação de fios ou arcos ortodônticos. Deve possuir excelente memória de forma, menor perda de força elástica em 25 dias e estabilidade de cor. Cor cinza (com pigmentação atóxica, isento de metais pesados e sem alteração de cor em ambiente bucal), tipo bengalinha. Tamanhos uniformes. Unidade De Fornecimento: embalagem com 1000 unidades. Tipo: Morelli	431944	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 1600 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	30
22.	Elástico para ligadura bengalinha cores sortidas Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: elástico para fixação de fios ou arcos ortodônticos. Deve possuir excelente memória de forma, menor perda de força elástica em 25 dias e estabilidade de cor. Cores sortidas (com pigmentação atóxica, isento de metais pesados e sem alteração de cor em ambiente bucal), tipo bengalinha. Tamanhos uniformes. Unidade De Fornecimento: embalagem com 1000 unidades. Tipo: Morelli	431944	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 1600 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	30
23.	Elástico ortodôntico corrente curto (rosa) Aplicação: ortodontia. Fixação de fios ou arcos para correção de maloclusões. Características adicionais: Tipo corrente de cadeia curta (curto). Possuir excelente memória de forma, estabilidade de cor e ser atóxicas. Pigmentos devem ser resistentes às influências da acidez dos alimentos e da corrente galvânica presente no aparelho ortodôntico. Boa elasticidade e baixa deformação. Isento de metais pesados. Cor rosa. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 metros.	431941	ROLO	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio de 1 rolo de 1,5 m ao ano nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	2
24.	Elástico ortodôntico corrente curto (azul) Aplicação: ortodontia. Fixação de fios ou arcos para correção de maloclusões. Características adicionais: Tipo corrente de cadeia curta (curto). Possuir excelente memória de forma, estabilidade de cor e ser atóxicas. Pigmentos devem ser resistentes às influências da acidez dos alimentos e da corrente galvânica presente no aparelho ortodôntico. Boa elasticidade e baixa deformação. Isento de metais pesados. Cor azul. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 metros.	431941	ROLO	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio de 1 rolo de 1,5 m ao ano nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	2
25.	Elástico ortodôntico corrente curto (verde mar) Aplicação: ortodontia. Fixação de fios ou arcos para correção de maloclusões. Características adicionais: Tipo corrente de cadeia curta (curto). Possuir excelente memória de forma, estabilidade de cor e ser atóxicas. Pigmentos devem ser resistentes às influências da acidez dos alimentos e da corrente galvânica presente no aparelho ortodôntico. Boa elasticidade e baixa deformação. Isento de metais pesados. Cor verde mar. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 metros.	431941	ROLO	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio de 1 rolo de 1,5 m ao ano nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	2

26.	Embalagem para elásticos ortodônticos Aplicação: Ortodontia. Características Adicionais: embalagem para o armazenamento e organização de elásticos intra e extraorais ortodônticos. Deve conter odontograma e orientação de uso impressos no plástico e possibilidade de marcação do tipo de elástico. Sistema de fechamento ziplock (fechamento hermético). Tamanho: 97x78mm. Forma De Apresentação: Embalagem (EMB) com 50 unidades, Unidade De Estoque: Embalagem (EMB), Unidade De Fornecimento: Embalagem (EMB) com 50 unidades.	422785	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 55 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	20
27.	Caixa para aparelho removível/móvel com tampa removível (multicolor) Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: Para acomodação e transporte de aparelho ortodôntico móvel e moldeiras. Fabricado em plástico (polipropileno). Tipo tampa removível (destacável). Cores variadas. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades. Prazo de validade: não se aplica	422786	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 12 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	20
28.	Caixa para aparelho removível/móvel com tampa articulada (multicolor) Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: Para acomodação e transporte de aparelho ortodôntico móvel e moldeiras. Fabricado em plástico (polipropileno). Tipo tampa articulada . Cores variadas. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades. Prazo de validade: não se aplica	422781	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 2 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
29.	Cera ortodôntica de proteção Aplicação: Proteger lábios e gengiva e promover conforto durante a utilização dos aparelhos ortodônticos. Características: Boa consistência e aderência, ser atóxica e não se desfazer; Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 caixas, 5 bastões de cera em cada caixa.	406794	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 13 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	250
30.	Solda de prata (fio) Aplicação: ortodontia. União de peças para confecção de aparelhos ortodônticos. Características adicionais: Fio com 0,5 mm de diâmetro. Isento de materiais tóxicos e metais pesados. Apresentação: (rolo) 5 m. Unidade De Fornecimento: rolo com 5m.	229075	ROLO	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio de 2 rolos de 5 m ao ano nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	3
31.	Pasta para solda prata Aplicação: Ortodontia. Utilizado como fluxo para unir metais. Características adicionais: Deve permitir soldas uniformes e sem bolhas. Apresentação frasco 20ml. Unidade De Fornecimento: unidade.	229104	FR	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 1 unidade nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	1
GRUPO 4					

Item	Material	CATMAT/PDM	UNIDADE DE REFERÊNCIA	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE
32.	Miniparafuso Ortodôntico Extrarradicular de aço(10mm/4.0mm/Ø2mm) de Aço – Cabeça de botão Aplicação: Ortodontia. Ponto de ancoragem para movimentações dentárias. Características: Confeccionado em liga especial de aço. Esterilizado por óxido de etileno. Comprimento: 10mm - Seq. Transmucosa: 4mm – Diâmetro: Ø2mm. Características adicionais: por razões de compatibilidade o item deve ser da mesma marca do kit de instalação. Policlínica já possui o kit da marca Morelli. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 (uma) unidade.	PDM: Miniparafuso Ortodôntico Extrarradicular de aço(10mm/4.0mm/Ø2mm) de Aço – Cabeça de botão. Aplicação: Ortodontia. Ponto de ancoragem para movimentações dentárias. Características: Confeccionado em liga especial de aço. Esterilizado por óxido de etileno. Comprimento: 10mm - Seq. Transmucosa: 4mm – Diâmetro: Ø2mm	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 6 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	10
33.	Miniparafuso Ortodôntico Extrarradicular de Aço (14mm/4.0mm/Ø2mm) – Cabeça de botão Aplicação: Ortodontia. Ponto de ancoragem para movimentações dentárias. Características: Confeccionado em liga especial de aço. Esterilizado por óxido de etileno. Comprimento: 10mm - Seq. Transmucosa: 4mm – Diâmetro: Ø2mm. Características adicionais: por razões de compatibilidade o item deve ser da mesma marca do kit de instalação. Policlínica já possui o kit da marca Morelli. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 (uma) unidade.	PDM: Miniparafuso Ortodôntico Extrarradicular de Aço (14mm/4.0mm/Ø2mm) – Cabeça de botão Aplicação: Ortodontia. Ponto de ancoragem para movimentações dentárias. Características: Confeccionado em liga especial de aço. Esterilizado por óxido de etileno. Comprimento: 10mm - Seq. Transmucosa: 4mm – Diâmetro: Ø2mm.	UND	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 6 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	10
34.	GANCHO UNIVERSAL PARA MPO Aplicação: ortodontia. Indicado para aplicação com Miniparafusos Ortodônticos, com molas, fios de amarrilho e elásticos corrente. Confeccionado em aço inoxidável. Peça composta de uma haste com três ganchos alongados no comprimento da haste, nas alturas de 4mm; 6,5mm e 9mm. Utilizado em arcos de slot até .021" x .025". Unidade de fornecimento: embalagem com 5 unidades.	PDM: GANCHO UNIVERSAL PARA MPO. Aplicação: ortodontia. Indicado para aplicação com Miniparafusos Ortodônticos, com molas, fios de amarrilho e elásticos corrente. Confeccionado em aço inoxidável. Peça composta de uma haste com três ganchos alongados no comprimento da haste, nas alturas de 4mm; 6,5mm e 9mm.	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 3 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	10
35.	Broca de zircônia multilaminada Aplicação: ortodontia. Características Adicionais: uso em contra-ângulo de baixa rotação (micro-motor). Para remoção de resina remanescente após a retirada do aparelho (adesivo ortodôntico). Ponta ativa multilaminada com extremidade arredondada para remoção da resina de forma controlada, reduzindo os riscos de fissurar, riscar o esmalte ou machucar tecido mole. Esterilizável. Fabricada inteiramente em cerâmica de zircônia. Diâmetro ponta ativa: 3mm; Comprimento: 23mm. Forma De Apresentação: Embalagem (EMB) com 5 unidades, Unidade De Estoque: Embalagem (EMB), Unidade De Fornecimento: Embalagem (EMB) com 5 unidades. Tipo: Morelli ou qualidade superior.	443168	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no quantitativo médio de uso de 27 unidades mensais nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	100
36.	Ponta descartável para polimento Aplicação: ortodontia. Acabamento e polimento de esmalte dentário. Características Adicionais: uso em contra-ângulo de baixa rotação (micro-motor). Diâmetro ponta ativa: 3mm; Comprimento: 23mm. Fabricada em polímero com fibra de vidro. Deve possuir abrasividade adequada para a remoção dos resíduos de adesivo, garantindo um polimento eficaz e seguro contra danos ao esmalte dentário. Deve ter formato arredondado para maior	443872	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 55 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	50

	segurança para tecido mole. Forma De Apresentação: Embalagem (EMB) com 20 unidades, Unidade De Estoque: Embalagem (EMB), Unidade De Fornecimento: Embalagem (EMB) com 20 unidades. Tipo: Morelli ou com qualidade superior				
GRUPO 5					
Item	Descrição	PDM/ CATMAT	Unidade de Fornecimento	Justificativa	Quantidade
37.	Tubo lingual 2x.036" com gancho central Solda 16/26/36/46 Aplicação: Ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características Adicionais: construção em corpo único com gancho centralizado para ser aplicado em qualquer posição na arcada. Deve possuir arestas arredondadas, base com curvatura cérvico-oclusal / méso-distal para melhor fixação e travamento do aparelho nos sentidos mesial e distal, com alojamento para melhor apoio do alicate na instalação e remoção dos mesmos. Torque = 0° / Distal - Off Set = 0° / Compr. = 3,5mm. Forma De Apresentação: Embalagem (EMB) com 10 unidades, Unidade De Estoque: Embalagem (EMB), Unidade De Fornecimento: Embalagem (EMB) com 10 unidades.	417718	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 6 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	10
38.	Tubo cruzado .022" 0,56mm Aplicação: Ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características Adicionais: para casos clássicos ou atípicos que proporciona liberdade de posicionamento em pontos de ancoragem. Fixado ao arco ortodôntico para receber fios de até .021"x.025"; acoplado ao arco principal permite a instalação de arcos segmentados, cantilever, alças e outros; slot. 2 x 022" 0,56 mm. Forma De Apresentação: Embalagem (EMB) com 10 unidades, Unidade De Estoque: Embalagem (EMB), Unidade De Fornecimento: Embalagem (EMB) com 10 unidades.	PDM: Tubo cruzado .022" 0,56mm Aplicação: Ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características Adicionais: para casos clássicos ou atípicos que proporciona liberdade de posicionamento em pontos de ancoragem. Fixado ao arco ortodôntico para receber fios de até .021"x.025"; acoplado ao arco principal permite a instalação de arcos segmentados, cantilever, alças e outros; slot. 2 x 022" 0,56 mm.	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 3 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
39.	Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 16/17 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022". Para os dentes 16/17, com gancho. Torque = -14° / Distal - Off Set = 10° / Compr. = 3,5mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 unidades. Tipo: Morelli	PDM: Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 16/17 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022". Para os dentes 16/17, com gancho. Torque = -14° / Distal - Off Set = 10° / Compr. = 3,5mm.	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 100 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	15
40.	Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 26/27 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022". Para os dentes 26/27, com gancho. Torque = -14° / Distal - Off Set = 10° / Compr. = 3,5mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 unidades. Tipo: Morelli	PDM: Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 26/27 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022". Para os dentes 26/27, com gancho. Torque = -14° / Distal - Off Set = 10° / Compr. = 3,5mm.	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 100 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	15
41.	Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 36/46 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022". Para os dentes 26/27, com gancho. Torque	PDM: Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 36/46 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022". Para os dentes 26/27, com	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 200 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual.	30

	= -20° / Distal - Off Set = 0° / Compr. = 3,5mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 unidades. Tipo: Morelli	gancho. Torque = -20° / Distal - Off Set = 0° / Compr. = 3,5mm.		Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	
42.	Tubo Prescrição Capellozza (P I, II, III) Simples Conversível .022" Colagem 46/47 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022", padrão I, II, III; para os dentes 46/47, com gancho. Torque = -25° / Distal - Off Set = 5° / Compr. = 3,5mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 unidades. Tipo: Morelli	PDM: Tubo Prescrição Capellozza (P I, II, III) Simples Conversível .022" Colagem 46/47 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo Simples conversível com slot .022", padrão I, II, III; para os dentes 46/47, com gancho. Torque = -25° / Distal - Off Set = 5° / Compr. = 3,5mm.	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 22 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	40
43.	Tubo Prescrição Capellozza (PII) Duplo Conversível .022" Colagem 16/17/26/27 Aplicação: ortodontia, Características adicionais: Tubo Duplo conversível, com slot .022", padrão II, para os dentes 16/17/26/27, com gancho central. Torque = -10° / Distal - Off Set = 0° / Compr. = 3,5mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 unidades. Tipo: Morelli	PDM: Tubo Prescrição Capellozza (PII) Duplo Conversível .022" Colagem 16/17/26/27 Aplicação: ortodontia, Características adicionais: Tubo Duplo conversível, com slot .022", padrão II, para os dentes 16/17/26/27, com gancho central. Torque = -10° / Distal - Off Set = 0° / Compr. = 3,5mm.	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 22 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	40
44.	Tubo Prescrição Edgewise Simples Conversível .022" Colagem 16/17/26/27/36/37/46/47 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo simples conversível, com slot .022", para os dentes 16/17/26/27/36/37/46/47, com gancho central. Torque = -0° / Distal - Off Set = 0° / Compr. = 3,5mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 unidades. Tipo: Morelli	465654	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 14 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	25
45.	Tubo Prescrição Edgewise Simples .022" Colagem 16/17/26/27/36/37/46/47 Aplicação: ortodontia. Tratamento de maloclusões. Características adicionais: Tubo simples, para os dentes 16/17/26/27/36/37/46/47, com slot .022" e com gancho central. Torque = -0° / Distal - Off Set = 0° / Compr. = 3,5mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 unidades. Tipo: Morelli	430693	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio mensal de 14 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	25
46.	Fio Ortodôntico em rolo para Amarelo CrNi Redondo Ø0,25mm (.010") Aplicação: ortodontia. Uso em amarrações conjugadas e demais fixações dentárias. Características adicionais: fio em rolo para amarelo confeccionado em CrNi (Cromo/Níquel), com secção transversal redonda, 0,25mm (.010"). Unidade de fornecimento: Rolo de 50g. Tipo: Morelli	228750	ROLO	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 10 rolos nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	15
47.	Fio Ortodôntico em rolo Duro Elástico CrNi Redondo Ø0,60mm (.024") Aplicação: ortodontia. Uso em amarrações conjugadas e demais fixações dentárias. Características adicionais: fio em rolo para amarelo confeccionado em CrNi (Cromo/Níquel), duro, elástico de 0,60mm (.024). Unidade de fornecimento: Rolo de 50g. Tipo: Morelli	341489	ROLO	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 1 rolo nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	1

GRUPO 6					
Item	Descrição	Catmat / PDM	Unidade de Fornecimento	Justificativa	Quantidade
48.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ). Aplicação: cimentação de peças protéticas. Características . (Pó): cimento de uso odontológico, para cimentação de peças protéticas, na forma de pó, com partículas uniformes, ultrafinas e que contenha óxido de zinco e de magnésio. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco contendo 28g de pó e medidor com duas medidas. O pó e o líquido devem ser da mesma marca para que haja compatibilidade entre o líquido e o pó durante a manipulação e sejam mantidas as características técnicas e funcionais do produto, sem prejuízo do alcance da finalidade do mesmo. Prazo de validade: 75% do total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco. Unidade de fornecimento: frasco com 28g Tipo SSWhite ou de qualidade superior.	404543	FR	Considerando que a recimentação de restaurações indiretas representa uma grande parcela dos procedimentos urgência/emergência, que é utilizado em média 1 kit a cada 60 dias e por não existir nenhuma unidade em estoque, serão necessários 6 frascos.	6
49.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO). Aplicação: cimentação de peças protéticas. Características adicionais: (Líquido) cimento de uso odontológico, para cimentação de peças protéticas, na forma de líquido límpido, incolor, viscoso, com ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água destilada. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 10 ml de líquido. O pó e o líquido devem ser da mesma marca para que haja compatibilidade entre o líquido e o pó durante a manipulação e sejam mantidas as características técnicas e funcionais do produto, sem prejuízo do alcance da finalidade do mesmo. Prazo de validade: 75% do total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco com 10ml. Unidade de fornecimento: frasco com 10ml. Tipo SSWhite ou de qualidade superior.	404542	FR	Considerando que a recimentação de restaurações indiretas representa uma grande parcela dos procedimentos urgência/emergência, que é utilizado em média 1 kit a cada 60 dias e por não existir nenhuma unidade em estoque, serão necessários 6 frascos.	6
50.	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS. Aplicação: endodontia, Forma De Apresentação: 01 pote/ frasco de no mínimo 20g , 01 bula com instruções de uso. Prazo de validade: 75 % do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Pote/ Frasco. Unidade De Fornecimento: 01 pote/ frasco de no mínimo 20g, 01 bula com instruções de uso.	404546	PT/FR	Considerando a necessidade de se utilizar um material restaurador temporário em tratamentos que demandam de mais uma sessão, que existem 3 endodontistas em atuação clínica, que se utiliza, em média, 2 unidades por mês e que existem 9 kits em estoque, serão necessários 20 kits	20
GRUPO 7					
Item	Descrição	CATMAT/PDM	Unidade de fornecimento	Justificativa	Quantidade
51.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO (A2). Aplicação: Dentística. Características Adicionais: Cimento de ionômero de vidro reforçado com resina, encapsulado, com alta liberação de íons de flúor. Cápsulas para serem utilizadas em amalgamador. Tipo: fotopolimerizável. Cor:A2 Forma De Apresentação: Caixa com 50 cápsulas embaladas individualmente, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade	404578	CX	Considerando a média de 2000 atendimentos mensais, o uso corriqueiro do material como restauração definitiva ou temporária, as diferentes tonalidades de dentes a serem restaurados e por existirem 750 unidades	5

	De Fornecimento: caixa (CX). Tipo: Riva (deve ser dessa marca devido a compatibilidade com os aplicadores já adquiridos pela PODON).			em estoque, serão necessárias 5 caixas.	
52.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO (A3 ou A3,5). Aplicação: Dentística. Características Adicionais: Cimento de ionômero de vidro reforçado/modificado com resina, livre de BPA encapsulado, com alta liberação de íons de flúor, alta resistência a flexão e radiopaco. Cápsulas para serem utilizadas em amalgamador. Tipo: fotopolimerizável. Cor:A3 ou A3,5 Forma De Apresentação: Caixa com 50 cápsulas embaladas individualmente, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa (CX). Tipo: Riva (deve ser dessa marca devido a compatibilidade com os aplicadores já adquiridos pela PODON).	404578	CX	Considerando a média de 2000 atendimentos mensais, o uso corriqueiro do material como restauração definitiva ou temporária, as diferentes tonalidades de dentes a serem restaurados e por existirem 750 unidades em estoque, serão necessárias 5 caixas.	5
Itens - Avulsos					
Item	Descrição	CATMAT/PDM	Unidade de fornecimento	Justificativa	Quantidade
53.	Resina fotopolimerizável para fixação de bráquetes Aplicação: Ortodontia. Colagem de bráquetes e tubos bucais. Características Adicionais: união de bráquetes metálicos e cerâmicos aos dentes. Deve possuir força de adesão imediata que permita inserção do fio logo após a colagem e fácil aplicação. Composição do primer de Bis-GMA e TEGDMA; composição do adesivo: Bis-GMA, Sílica silanizada, n-dimetil benzocaína, hexaflúor-fosfato, canforoquinona. Apresentação: kit contendo 8g de Pasta Adesiva (2 seringas de 4g), 6ml de primer, cabo de pincel e pontas de pincel. Forma De Apresentação: kit, Unidade De Estoque: kit (kit), Unidade De Fornecimento: kit. Tipo: Transbond XT	PDM: Resina fotopolimerizável para fixação de bráquetes Aplicação: Ortodontia. Colagem de bráquetes e tubos bucais. Características Adicionais: união de bráquetes metálicos e cerâmicos aos dentes. Deve possuir força de adesão imediata que permita inserção do fio logo após a colagem e fácil aplicação. Composição do primer de Bis-GMA e TEGDMA; composição do adesivo: Bis-GMA, Sílica silanizada, n-dimetil benzocaína, hexaflúor-fosfato, canforoquinona. Apresentação: kit contendo 8g de Pasta Adesiva (2 seringas de 4g), 6ml de primer, cabo de pincel e pontas de pincel.	KIT	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 3 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5
54.	Resina de Levante de Mordida na cor azul Aplicação: Ortodontia. Para levante de mordida. Características Adicionais: Compósito fotopolimerizável na cor azul para desoclusão dental temporária (levante de mordida) e cimentação de bandas em tratamentos ortodônticos. Unidade de fornecimento: Embalagem contendo 1(uma) seringa (SER) de 4g Tipo: Morelli, FGM ou qualidade superior	PDM: Resina de Levante de Mordida na cor azul Aplicação: Ortodontia. Para levante de mordida. Características Adicionais: Compósito fotopolimerizável na cor azul para desoclusão dental temporária (levante de mordida) e cimentação de bandas em tratamentos ortodônticos. Unidade de fornecimento: Embalagem contendo 1(uma) seringa (SER) de 4g	EMB	Material utilizado na clínica de Ortodontia da Policlínica Odontológica. O cálculo foi baseado no consumo médio anual de 3 unidades nos anos de 2021 e 2022 e no estoque atual. Quantidade necessária para suprir um período de 18 meses.	5

* Legenda: FR - Frasco / CX - Caixa / EMB - Embalagem / PT - Pote / EMB - Embalagem

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 56.297,20 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Orçamentária (120262407).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO

1	1	Inserto PTFE para Alicate Saca Bandas	UND	25	R\$ 14,98	R\$ 374,50
	2	Alicate formador de ligaduras/amarrilho 158	EMB	2	R\$ 134,91	R\$ 269,82
	3	Alicate ortodôntico How curvo 111	EMB	2	R\$ 145,22	R\$ 290,44
	4	Alicate corte distal com Widia	EMB	15	R\$ 512,14	R\$ 7.682,10
	5	Alicate ortodôntico corte amarrilho 151 com Widia	EMB	20	R\$ 518,00	R\$ 10.360,00
	6	Alicate De La Rosa 109	EMB	5	R\$ 172,59	R\$ 862,95
	7	Alicate para barra palatina 410	EMB	3	R\$ 169,96	R\$ 509,88
	8	Marcador (riscador) de bandas ortodônticas	UND	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
	9	Pinça para tubos	UND	5	R\$ 51,64	R\$ 258,20
	TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 20.800,39
2	10	Casquete ortodôntico para tracionador (pequeno)	UND	5	R\$ 23,93	R\$ 119,65
	11	Casquete ortodôntico para tracionador (médio)	UND	5	R\$ 23,93	R\$ 119,65
	12	Casquete ortodôntico para tracionador (grande)	UND	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
	13	Máscara facial Petit.	UND	2	R\$ 42,10	R\$ 84,20
	14	Elástico parietal com fivela dupla (Elástico cervical)	UND	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
	TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 503,00
3	15	Elástico ortodôntico intraoral 1/8" LEVE	PCT	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
	16	Elástico ortodôntico intraoral 1/8" MÉDIO	PCT	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
	17	Elástico ortodôntico intraoral 1/8" PESADO	PCT	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
	18	Elástico ortodôntico intraoral 3/16" LEVE	PCT	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
	19	Elástico ortodôntico intraoral 3/16" MÉDIO	PCT	70	R\$ 7,94	R\$ 555,80
	20	Elástico ortodôntico intraoral 3/16" PESADO	PCT	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
	21	Elástico para ligadura bengalinha cinza	EMB	30	R\$ 7,13	R\$ 213,90
	22	Elástico para ligadura bengalinha cores sortidas	EMB	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
	23	Elástico ortodôntico corrente curto (rosa)	RL	2	R\$ 9,85	R\$ 19,70
	24	Elástico ortodôntico corrente curto (azul)	RL	2	R\$ 11,05	R\$ 22,10
	25	Elástico ortodôntico corrente curto (verde mar)	RL	2	R\$ 10,63	R\$ 21,26
	26	Embalagem para elásticos ortodônticos	EMB	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
	27	Caixa para aparelho removível/móvel com tampa removível (multicolor)	EMB	20	R\$ 35,82	R\$ 716,40
	28	Caixa para aparelho removível/móvel com tampa articulada (multicolor)	EMB	5	R\$ 37,43	R\$ 187,15
	29	Cera ortodôntica de proteção	EMB	250	R\$ 16,64	R\$ 4.160,00
	30	Solda de prata (fio)	RL	3	R\$ 71,42	R\$ 214,26
	31	Pasta para solda prata	FR	1	R\$ 10,74	R\$ 10,74
	TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 8.675,01

4	32	Miniparafuso Ortodôntico Extrarradicular de aço(10mm/4.0mm/ Ø2mm) de Aço – Cabeça de botão	UND	10	R\$ 38,22	R\$ 382,20
	33	Miniparafuso Ortodôntico Extrarradicular de Aço (14mm/4.0mm/ Ø2mm) – Cabeça de botão	UND	10	R\$ 38,35	R\$ 383,50
	34	GANCHO UNIVERSAL PARA MPO	EMB	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
	35	Broca de zircônia multilaminada	EMB	100	R\$ 87,90	R\$ 8.790,00
	36	Ponta descartável para polimento	EMB	50	R\$ 57,03	R\$ 2.851,50
	TOTAL DO GRUPO 4					R\$ 12.552,20
5	37	Tubo lingual 2x.036" com gancho central Solda 16/26/36/46	EMB	10	R\$ 11,88	R\$ 118,80
	38	Tubo cruzado .022" 0,56mm	EMB	5	R\$ 18,62	R\$ 93,10
	39	Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 16/17	EMB	15	R\$ 28,87	R\$ 433,05
	40	Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 26/27	EMB	15	R\$ 28,14	R\$ 422,10
	41	Tubo Prescrição M.B.T. Simples Conversível com gancho .022" Colagem 36/46	EMB	30	R\$ 29,63	R\$ 888,90
	42	Tubo Prescrição Capeloza (P I, II, III) Simples Conversível .022" Colagem 46/47	EMB	40	R\$ 29,27	R\$ 1.170,80
	43	Tubo Prescrição Capeloza (PII) Duplo Conversível .022" Colagem 16/17/26/27	EMB	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
	44	Tubo Prescrição Edgewise Simples Conversível .022" Colagem 16/17/26/27/36/37/46/47	EMB	25	R\$ 20,48	R\$ 512,00
	45	Tubo Prescrição Edgewise Simples .022" Colagem 16/17/26/27/36/37/46/47	EMB	25	R\$ 20,60	R\$ 515,00
	46	Fio Ortodôntico em rolo para Amarrilho CrNi Redondo Ø0,25mm (.010")	RL	15	R\$ 16,93	R\$ 253,95
	47	Fio Ortodôntico em rolo Duro Elástico CrNi Redondo Ø0,60mm (.024")	RL	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
	TOTAL DO GRUPO 5					R\$ 5.698,70
6	48	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ)	FR	6	R\$ 21,05	R\$ 126,30
	49	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO)	FR	6	R\$ 20,12	R\$ 120,72
	50	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	PT/FR	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
	TOTAL DO GRUPO 6					R\$ 761,82
7	51	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO (A2)	CX	5	R\$ 351,69	R\$ 1.758,45
	52	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO (A3 ou A3,5)	CX	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
	TOTAL DO GRUPO 7					R\$ 3.333,45
Itens Avulsos	53	Resina fotopolimerizável para fixação de bráquetes	KIT	5	R\$ 694,09	R\$ 3.470,45
	54	Resina de Levante de Mordida na cor azul	EMB	5	R\$ 100,45	R\$ 502,25
TOTAL ESTIMADO						R\$ 56.297,27

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 99215-4818 e/ou (61) 98365-0208. O horário de entrega será das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou

substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada. (Verificar se o prazo para substituição que o demandante colocou é razoável, se não for, alterar)

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa. (Verificar se a integralidade deste parágrafo se aplica, se não, adaptar)

10. DA GARANTIA

Caberá garantia tão somente aos objetos aceitos definitivamente, e não provisoriamente, já que estes últimos não serão aceitos se apresentarem vícios;

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. No caso de vícios ocultos, o prazo de 30 dias correrá a partir do momento em que o vício ficar evidente;

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANEXO II AO EDITAL – MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 99165-6310.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 53/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO: _____

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.
Nossa cotação para entrega do(s) **materiais** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
O prazo para entrega dos **materiais** será de até 30 (trinta) dias **CORRIDOS**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.
Apresento **garantia** de 30 dias, conforme estabelecido no item 10 do Anexo I do Edital.
Declaro que entregarei os **materiais comprovadamente novos e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PE Nº 53/2023- DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º ____/____ - CBMDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo n.º (LINK SEI).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____._____.____-____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023 (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! VERIFICAR NO PROCESSO QUAIS AS LEIS/DECRETOS SÃO APLICÁVEIS E DEVEM CONSTAR NO CORPO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de consumo (especialidade ortodontia) para as atividades clínicas da PODON, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023 (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em **até 30 dias CORRIDOS**, a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023 (LINK SEI) e na Proposta de (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento e Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____.

II - Programa de Trabalho: _____.

III - Natureza da Despesa: _____.

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:**

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

~~III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.~~ **REVOGADO PELO [DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006](#) - DODF DE 13/07/06**

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO PELO [DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006](#) - DODF DE 15/08/06**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400128, Subdiretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 28/09/2023, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **121403755** código CRC= **A8057FFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640020 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br